



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183712/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 183712/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ	21.297758/0001-03
ENDEREÇO	Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia/ DF – CEP:72.265-020, Brasília/DF
REPRESENTANTE:	FERNANDO SANTOS PITOMBO
CPF:	023.799.621-97
RG:	2.410.716 SSP/DF
CONTATO (FONE)	(61) 3044-3250 / (61) 99962-0041
E-MAIL:	fernando.santos@prosaudedistribuidora.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as necessidades das Unidade vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses (LISTA I)”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	4.887	0,18	879,66
21	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO. AMPOLA DE 10 ML.	FARMACE	AM	2.387.400	0,38	907.212,00
38	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	10.982	0,37	4.063,34
47	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	2.415	1,45	3.501,75
76	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	BLAU	FR/AM	2.760	8,30	22.908,00
77	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA.	BLAU	FR/AM	747	4,54	3.391,38
VALOR TOTAL:						941.956,13

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 941.956,13 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.





4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos uniformes para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.





9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

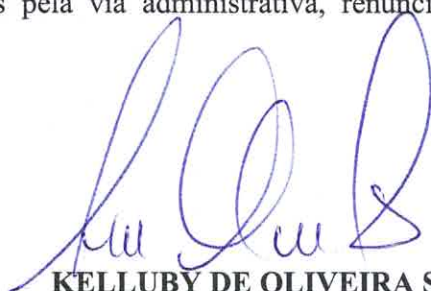
13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:21297758000103

Assinado de forma digital por PRO
SAÚDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:21297758000103
Dados: 2022.06.23 14:03:26 -03'00'

PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

FERNANDO SANTOS PITOMBO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 183712/2021
PREGÃO: Nº 002/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Medicamentos de forma a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses - Lista I

EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01
 ENDEREÇO: AV. VEREDA DOS BURITIS, QD. 50 LT. 37, MOINHO DOS VENTOS, CEP 74.371-525, GOIÂNIA/GO.
 REPRESENTANTE: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
 CPF: 004.234.151-58 RG: 68564 CTPS/GO
 E-MAIL: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10
 ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29 - A, LT. 06, VILA BRÁSILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP 74.911-360
 REPRESENTANTE: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA
 CPF: 811.194.611-20 RG: 3729155 SSP/GO
 E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: CIRÚRGICA ASSIS DIST. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47
 ENDEREÇO: RUA DAS PAINEIRAS, Nº 171, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 REPRESENTANTE: WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE
 CPF: 063.527.899-51 RG: 10.322.484-5
 E-MAIL: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com

EMPRESA: CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95
 ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº 131 - VÁRZEA DO RANCHINHO, CEP: 88.349-175 - CAMBORIÚ - SC
 REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 143.179.058-33 RG: 25.042.642-0 SSP/SP
 E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: DMC DIST. COMER. MEDICAMENTO EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31
 ENDEREÇO: RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99.700-000
 REPRESENTANTE: LOIRI TEREZINHA BEZ
 CPF: 766.922.990-04 RG: 1099654046
 E-MAIL: dmdicitacoes@outlook.com

EMPRESA: ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.310.181/0001-37
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO ROQUETTI, Nº 60, SALA 07, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09.720-200
 REPRESENTANTE: EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA
 CPF: 321.170.158-32 RG: 45.573.674-1 SSP-SP
 E-MAIL: licitaerfarma@gmail.com

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64
 ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP 99740-000
 REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
 CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215
 E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
 ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-250
 REPRESENTANTE: ROSELAINE SOBIS
 CPF: 001.021.760-60 RG: 2081522027 SSP/RS
 E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40
 ENDEREÇO: ROD. JK BR 459, KM 99, S/Nº GALPÃO - SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37552484
 REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
 CPF: 011.905.086-21 RG: MG-8.721.249
 E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br

EMPRESA: ONCO PROD DIS. PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0025-02
 ENDEREÇO: STRC. TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 04 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - CEP: 71225-533 - BRASÍLIA/DF
 REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
 CPF: 269.059.828-06 RG: 28.797.194-6
 E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ORTHOFACOS PROD. PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.227.287/0001-74
 ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 1.505, CONJ. 04, BOA VISTA, CEP 82.510-000, CURITIBA/PR
 REPRESENTANTE: REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI
 CPF: 006.524.879-12 RG: 4.399.556-1
 E-MAIL: licitacao@orthofacos.com.br

EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.297758/0001-03
 ENDEREÇO: QUADRA 02, LOTES 49, 51, 53 E 55, BAIRRO INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA/ DF - CEP: 72.265-020, BRASÍLIA/DF
 REPRESENTANTE: FERNANDO SANTOS PITOMBO
 CPF: 023.799.621-97 RG: 2.410.716 SSP/DF
 E-MAIL: fernando.santos@prosaudedistribuidora.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98
 ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP 81170-520.
 REPRESENTANTE: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
 CPF: 457.063.879-15 RG:
 E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.	CIMED	FR	6.210	INOVAMED	4,75	29.497,50
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML	CIMED	FR	713	INOVAMED	2,69	1.917,97
06	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE COM 5 G	GEOLAB	EN	11.385	INOVAMED	0,84	9.563,40
07	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	4.887	PRÓ-SAÚDE	0,18	879,66
08	ACICLOVIR 250 MG. PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA	TEUTO	FR/AM	7.072	INOVAMED	5,38	38.047,36
09	ACICLOVIR CREME TÓPICO 5%, BISNAGA DE 10 G.	CIMED	BS	425	INOVAMED	1,99	845,75
10	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	BRASTER APICA	CM	60.375	GOLDENPLUS	2,18	3.018,75
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML.	NATULAB	FR	368	PROMEFARMA	1,30	478,40
14	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO.	NATULAB	CM	6.362	PROMEFARMA	0,05	319,10
16	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG, COMPRIMIDO.	ZYDUS NIKKHO	CM	16	INOVAMED	0,99	2.872,98
17	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA.	ABBOTT	CP	5.232	CIENTIFICA MÉDICA	0,22	1.151,04
18	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO.	ABBOTT	CM	2.875	CIENTIFICA MÉDICA	0,49	1.408,75
19	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR	AM	19	INOVAMED	9,59	90.433,70

21	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO. AMPOLA DE 10 ML.	FARMACE	AM	2.387,400	PRÓ-SAÚDE	0,38	907.212,00
28	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	PRATI	CM	2.070	INOVAMED	0,31	641,70
32	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	FARMACE	FR	4.462	DMC	2,40	10.708,80
38	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	10.982	PRÓ-SAÚDE	0,37	4.063,34
39	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR	AM	23.805	GOLDENPLUS	2,18	51.894,90
40	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	CM	12.305	INOVAMED	0,07	861,35
42	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (IV). FRASCO AMPOLA.	EUROFARMA	FR/AM	17.825	GOLDENPLUS	26,50	472.362,50
47	AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	2.415	PRÓ-SAÚDE	1,45	3.501,75
48	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICO 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	MYLAN	FR/AM	8.280	CONQUISTA	7,64	63.259,20
49	AMPICILINA SÓDICA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FR/AM	9.315	MED CENTER	2,83	26.361,45
53	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA	UNITED MEDICAL	FR	1.667	ONCO PROD	1.903,60	3.173.301,20
54	ANLIDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO.	CIMED	CM	18.400	INOVAMED	0,07	1.288,00
55	ANLIDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	CM	46.805	INOVAMED	0,03	1.404,15
57	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	CM	24.035	CIRÚRGICA ASSIS	0,05	1.201,75
58	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CM	8.970	GOLDENPLUS	0,07	627,90
66	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PHARLAB	FR	379	INOVAMED	8,36	3.168,44
67	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	CIMED	CM	59.225	INOVAMED	0,65	38.496,25
68	AZITROMICINA 600 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO	PHARLAB	FR	1.587	DMC	5,88	9.331,56

69	AZUL DE TRY PAN 1MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO-AMPOLA 1ML	OFTVISION	FR	241	ORTHOFACOS	16,00	3.856,00
70	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.	TEUTO	CM	25.875	INOVAMED	0,15	3.881,25
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FR/AM	2.990	INOVAMED	8,07	24.129,30
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 800.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FR/AM	1.495	INOVAMED	7,91	11.825,45
76	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	BLAU	FR/AM	2.760	PRÓ-SAÚDE	8,30	22.908,00
77	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FR/AM	747	PRÓ-SAÚDE	4,54	3.391,38
79	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG COMPRIMIDO.	PRATI	CM	7.245	INOVAMED	0,23	1.666,35
81	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1ML.	EUROFARMA	FR	2.012	ALMEIDA FARMACÉUTICA	5,08	10.220,96
82	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA C/ 10ML.	SAMTEC	AM	24.265	GOLDENPLUS	0,72	17.470,80
83	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 250ML.	JP	UN	10.867	CONQUISTA	28,60	310.796,20
85	BIMATOPROST 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 3ML.*	GEOLAB	FR	23	INOVAMED	20,28	466,44
88	BISACODIL 5MG. DRÁGEA OU COMPRIMIDO.	CIMED	CM	7.130	EREFARMA	0,17	1.212,10
89	BROMOPRIDA 10 MG. FORMA FARMACÉUTICA PODENDO SER CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	PRATI	CM	5.175	INOVAMED	0,20	1.035,00
94	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML.	HIPOLABOR	AM	28.865	GOLDENPLUS	4,52	130.469,80
TOTAL GERAL:							5.493.449,63

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022/SES